



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2018 AO CONTRATO Nº 64/2012**

**CONTRATO Nº 64/2012**

**PROCESSO 23343.000731/2012-11**

**PREGÃO Nº 029/2012**

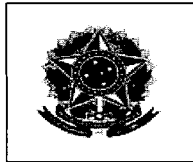
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2018 AO CONTRATO Nº 64/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO PRINCIPAL E PRÉDIO ANEXO DA REITORIA DO IFSULDEMINAS.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS**, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: 10.648.539/0001-05, situado à Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.550-000, Pousa Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pousa Alegre, na cidade de Pousa Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, com sede em Belo Horizonte-MG, na rua Emílio de Menezes, nº 154, bairro Santa Maria, CEP: 30525-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.904.815/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Contagem/MG, na rua Alameda dos Sabiás, nº 1163 – Casa 08, Bairro Cabral, CEP: 32.146-024, portador do CPF nº

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 1 de 3



089.017.977-80 e Identidade nº MG-10.858.496 SSP-MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Processo nº 23343.000731/2012-11, e o resultado final do Pregão nº 29/2012, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em particular art. 65, II, d, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 2.271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Parecer Jurídico nº 011 D/2018/PGF/PF IFSULDEMINAS e legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, de 03/03/2018 para 01/06/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

1. O valor global estimado O valor estimado deste Termo Aditivo é de **R\$41.494,59** (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
2. O valor mensal estimado do contrato é de **R\$13.831,53** (treze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.02, Fonte de Recurso 8100000000, PTRES 108839, PI V20RLP01PSN e Nota de Empenho nº 2017NE800031.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1. A vigência deste termo aditivo será para o período de 03/03/2018 a 01/06/2018.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 2 de 3



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará atualizar o valor da garantia de execução do contrato de que trata a Cláusula Onze, com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

1. Fica garantido à empresa o direito de repactuação de preços, de acordo com a cláusula décima primeira do contrato originário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

1. Fica garantido à contratante o direito de promover a rescisão amigável do contrato, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/1993, a qualquer tempo, durante a vigência deste Termo Aditivo, conforme convenha aos seus interesses e necessidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6150

Setor de Gestão de Contratos

Página 3 de 3




**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 22 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_

Marcelo Bregagnoli

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais –  
Contratante

  
\_\_\_\_\_

Adriano Miranda Oliveira

Representante Legal

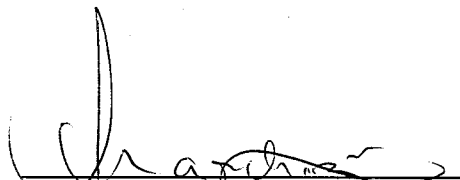
Rio Minas Terceirização e Administração de  
Serviços Ltda

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

Nome: Reginaldo de Oliveira

CPF: 057.969.687-18

  
\_\_\_\_\_

Nome: Márcia Marchezini

CPF: 514.548.852-92  
Gerente de Contratos  
Rio Minas Soluções Especializadas